DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitações e Outros	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Convocação	12
Edital	13
PODER LEGISLATIVO DE GUARIBA	23
Atos Legislativos	23
Portarias	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 49
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.578 - DE 29 DE MARÇO DE 2.019

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMDEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo e,

Considerando a necessidade de substituição de alguns dos membros do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, nomeado através do Decreto nº 3.439, de 24/04/2018 ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - A alínea "a", do Inciso I, do Artigo 1º, do Decreto nº 3.439, de 24/04/2018, que trata da nomeação de membros da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, para compor o COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, passa a possuir a seguinte redação:

"Artigo 1º - ...

I – Da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

a) Da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Titular - JURANDIR DE OLIVEIRA

Suplente – ESPEDITO APARECIDO JORGE

..."

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 29 de março de 2.018.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.579 - DE 29 DE MARÇO DE 2.019

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVENIO Nº 001/2013, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo e,

Considerando a necessidade de substituição de alguns dos membros da Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Convenio nº 01/2013, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, nomeada através do Decreto nº 3.444, de 24/04/2018 ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - A alínea "a", do Inciso I, do Artigo 1º, do Decreto nº 3.444, de 24/04/2018, que trata da nomeação de membros da Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Convenio nº 01/2013, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, passa a possuir a seguinte redação:

"Artigo 1º - ...

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

I – GESTORES DO CONVÊNIO

a) Pela Secretaria Municipal de Saúde – Maria Janete Valério

..."

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 29 de março de 2.018.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.580 - DE 29 DE MARÇO DE 2.019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de Gestores do Fundo Municipal de Saúde (FMS), os servidores públicos municipais:

1. MARIA JANETE VALÉRIO - titular
2. JOVENIL COTORELLO JUNIOR - suplente

Artigo 2º - As funções de Gestor do Fundo Municipal de Saúde não serão remuneradas.

Artigo 3º - O mandato dos gestores do FMS se dará até o dia 31 de dezembro de 2.020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 29 de março de 2.018.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.581 - DE 29 DE MARÇO DE 2.019

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – COMDEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo e,

Considerando a necessidade de substituição de alguns dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMDEA, nomeado através do Decreto nº 3.305, de 02/05/2017 ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - A alínea "a", do Item 2, do Artigo 1º, do Decreto nº 3.305, de 02/05/2017, que trata da nomeação de representantes da Secretaria Municipal de Saúde, para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMDEA, passa a possuir a seguinte redação:

"Artigo 1º - ...

2 – Dos Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

a) Maria Janete Valério

..."

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 29 de março de 2.018.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.582 - DE 29 DE MARÇO DE 2.019

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA - COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo e,

Considerando a necessidade de substituição de alguns dos membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Guariba – COMTUR, nomeado através do Decreto nº 3.420, de 22/03/2018 ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Inciso III, do Artigo 1º, do Decreto nº 3.420, de 22/03/2018, que trata da nomeação de representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, para compor o Conselho Municipal de Turismo do Município de Guariba – COMTUR, passa a possuir a seguinte redação:

"Artigo 1º - ...

III – Representantes do Setor de Meio Ambiente

b) Jurandir de Oliveira

c) Espedito Aparecido Jorge"

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 29 de março de 2.018.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.583 - DE 29 DE MARÇO DE 2.019

NOMEIA OS MEMBROS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são atribuídas pelo Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no Artigo 4º, da Lei nº 2.047, de 11 de Março de 2.005, e as disposições constantes da Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1.990 ...

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados como titulares e suplentes do Poder Público Municipal, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (C.M.D.C.A.), observadas as áreas municipais de Educação, Saúde, Administração e Finanças, Desenvolvimento Social e Esportes, os seguintes servidores:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

I – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Islei Simone Oliveira

Suplente: Breila Caroline da Silva

II – SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Maria Janete Valério

Suplente: Marcia Regina Alves Camargo

III – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Jovenil Cottorello Junior

Suplente: Marcelo Alves Verde

IV – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular – Maria Aparecida Barrios Ragazi

Suplente – Valdinéia Ap. Di Mastrogirolama da Silva

V – COORDENADORIA DE ESPORTE

Titular: Lucas Voltarel do Natal

Suplente: Simone Rodrigues Amorim

Artigo 2º - As funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante, com mandato de 02 anos, podendo ser prorrogado, automaticamente, por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 29 de Março de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.584 - DE 29 DE MARÇO DE 2.019

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VAGAS JÁ EXISTENTES NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Concurso Público nº 01/2017 selecionou servidores para diversos empregos públicos, estabelecendo que além das vagas expressas nos editais qualificava quadro de reserva para outras vagas que necessitasse;

Considerando que há necessidade de convocação de servidores para o preenchimento do emprego público abaixo relacionado; e,

Considerando que há cargos vagos no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizada a contratação de servidores para preenchimento de vagas no seguinte emprego público:

EMPREGO PÚBLICO	NÚMERO DE VAGAS	CONCURSO PÚBLICO Nº
Assistente Social	01	01/2017

Parágrafo Único - Para o preenchimento do emprego público referido no presente Artigo deverão ser convocados os aprovados no Concurso Público nº 01/2017, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 29 de março de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.585 - DE 29 DE MARÇO DE 2.019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO MUSEU HISTÓRICO "JORGE NOGUEIRA DE CARVALHO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito do Município de Guariba, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e, de acordo com as disposições constantes da Lei n.º 838, de 21 de fevereiro de 1.980 ...

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Diretor do Museu Histórico "Jorge Nogueira de Carvalho", os seguintes membros:

1. Rosa Maria Atique
2. Luis Carlos Coelho
3. Vanessa Ramos Barbosa
4. João Marques Gouvêa Neto
5. Valquíria Silva Santos
6. Roodney das Graças Marques
7. Maria Terezinha Grassi Gutierrez
8. Ana Paula Marchi Bunhola
9. Margarete Sgarbosa Grassi
10. Gilberto Peixoto
11. Vivian Maria Sgarbosa

§ Único - A Presidente do Conselho Diretor será a Sra. Rosa Maria Atique.

Artigo 2º - Para desenvolvimento de suas funções, a Presidente e demais membros do Conselho Diretor deverão observar, estritamente, as disposições constantes na Lei n.º 838, de 21 de fevereiro de 1.980.

Artigo 3º - As funções de membro do Conselho Diretor não são remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

Artigo 4º - O mandato dos membros do Conselho Diretor do Museu Histórico "Jorge Nogueira de Carvalho", se encerrará no dia 31 de dezembro de 2.020.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 29 de Março de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MNÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.586 - DE 29 DE MARÇO DE 2.019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DE GUARIBA, PARA DELIBERAR E DECIDIR SOBRE O TOMBAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.700, DE 20 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, VI, IX e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

XXX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no § 1º, do artigo 2º, da Lei nº 2.700, de 20 de junho de 2013 ...

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de Guariba, órgão colegiado de assessoramento cultural e ambiental integrante do Gabinete do Prefeito Municipal, criado pelo artigo 2º, da Lei nº 2.700, de 20 de junho de 2013, os seguintes membros:

I – um representante da Coordenadoria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer: Lucas Voltarel do Natal.

II – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente: Jurandir de Oliveira.

III – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Marcelo Alves Verde.

IV – um representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana: Juliano Justi.

V – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP) – Subseção de Guariba: Pedro Antonio França.

VI – um representante da Câmara Municipal de Guariba: Nivaldo Rodrigues Ferreira da Costa.

VII – dois representantes dos clubes de serviços da cidade, sendo um do Lions Clube: Alex Aparecido Verde; e, um do Rotary Cube: Adriana Carla Rodrigues Porto.

VIII – um representante da classe dos engenheiros civis e arquitetos desta cidade de Guariba: Vanessa Ramos Barbosa.

§1º - O mandato dos membros do Conselho, bem como do seu Presidente, é de três anos, permitida a recondução, enquanto que o exercício da função de Conselheiro não é remunerada, mas considerada de relevante interesse cultural e ambiente do Município de Guariba.

§2º - O Presidente do Conselho será escolhido por eleição entre seus membros e no caso do representante do órgão ou entidade, a que se refere o “caput” deste artigo, ficar ausente por duas reuniões consecutivas, sem justificativas, extinguir-se-á sua representação por toda a duração do respectivo mandato, reduzindo-se o quorum.

§3º - O Conselho reunir-se-á conforme estabelecido em seu Regimento Interno, que será elaborado e aprovado por seus próprios membros, logo após sua instituição por meios da publicação deste decreto, com a observação de que o tombamento deverá recair de ofício sobre bens já autorizados por lei municipal, anteriormente.

Artigo 2º - O Conselho procederá ao tombamento, por meio de livro próprio, como parte da organização do serviço de patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, ambiental e também de valor afetivo para a população, para identificação, registro, fiscalização e conservação dos bens tombados, como fotografias, livros, mobiliários, utensílios, obras de arte, edifícios, ruas, praças, regiões, rios, matas, cascatas etc.

Artigo 3º - As atribuições dos membros do Conselho, assim como todas as normas e procedimentos administrativos de instrução de processos para identificação, registro em livro próprio, fiscalização e conservação de bens tombados, estão estabelecidos e regulados pela Lei nº 2.700, de 20 de junho de 2013.

Artigo 4º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual em vigor, no presente exercício financeiro de 2019, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Guariba, 29 de Março de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MNÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DECRETO Nº 3.587 - DE 29 DE MARÇO DE 2.019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito do Município de Guariba, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 2.887, de 09 de abril de 2.015, que altera dispositivos da Lei nº 1.520, de 17 de dezembro de 1997, que criou o Conselho Municipal de Cultura, para mudar sua denominação e reestruturá-lo como Conselho Municipal de Política Cultural, visando regular o Sistema Municipal de Cultura e adequá-lo ao Sistema Nacional de Cultura ...

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, os seguintes membros:

I – representantes do Departamento Municipal de Cultura:

Titular: Valquíria Silva Santos

Suplente: Breila Caroline da Silva

II – representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Marcelo Alves Verde

Suplente: Nestor Perciliano de Oliveira Junior

III - representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social:

Titular: Maria Aparecida Barrios Ragazzi

Suplente: Valdinéia Aparecida Di Mastrogirolamo da Silva

IV - representantes da Secretaria de Administração e Finanças:

Titular: Carlos Augusto Bellintani

Suplente: Daniel Leonardo de Souza

V – representantes do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental:

Titular: Pedro Antonio de França

Suplente: Juliano Justi

VI - representantes dos artistas da cidade:

a) de músicos, pintores ou escultores:

Titular: Wellington Marafiotti Broisler

Suplente: José Edno Maltone

b) de escritores, prosadores ou poetas:

Titular: Vambeto Gomes de Jesus

Suplente: Maria Luiza Vitorino

c) de artes circenses, teatrais ou cinematográficas:

Titular: Lucia Helena Pieretti

Suplente: Tiago Porto

VII – representantes dos cidadãos moradores nos bairros da cidade:

Titular: Rosa Maria Atique

Suplente: Gilberto Peixoto

VIII – representantes de movimentos sociais de identidade da cultura afro-brasileira ou migrante:

Titular: Luiz Carlos Coelho

Suplente: Milton Dias

Artigo 2º - O mandato de membro do CMPC será de dois anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que se confirme a participação efetiva em reuniões plenárias, ou em comissões temáticas, ou em grupos de trabalho, de modo a confirmar o comprometimento direto e efetivo com o funcionamento regular do colegiado, sem cometer faltas injustificadas.

Artigo 3º - O exercício da função de membro do CMPC não será remunerado, mas considerado “pró-honore”, de relevante interesse público para planejar e implementar as políticas públicas destinadas a assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de criação e expressão.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Guariba, 29 de Março de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.588 - DE 29 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal de Guariba, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o mandato dos conselheiros do Conselho Único Municipal de Educação e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nomeados pelo Decreto nº 3.299, de 20/04/2017;

Considerando o § 11 do art. 24º da Lei Federal nº. 11.494/2007, o art. 6º da Portaria nº. 481/2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o art. 4º da Lei Municipal nº. 161/2011, os quais estabelecem que os membros do conselho de acompanhamento e controle terão mandato de até 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Considerando o disposto no Artigo 4º, da Lei n.º 2.171, de 25/01/2007, que cria o Conselho Único Municipal de Educação e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB...

DECRETA:

Artigo 1º: Ficam reconduzidos, pelo período de 29/03/2019 a 28/03/2021, os membros do Conselho Único Municipal de Educação e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os quais são:

I – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: FABIANE NOGUEIRA DE ANGELIS CASALETTI

Suplente: FÁTIMA MARGARETH RONDÃO INÁCIO CAMBUI

II – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: MICHELE CRISTINA DA SILVA

Suplente: GISLAINE AP. PIRES CAMPOPIANO

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: YEDA CHRISTÓFORO PETRASSI

Suplente: MARIA ZILÁ DE SOUSA NANZER

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: CIRLENE DE SOUZA DESTRO

Suplente: ALESSANDRA APARECIDA FÁBIO

V – Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública:

Titular: MICHELE FRANCISCO DOS SANTOS

Suplente: CHEILA APARECIDA RODRIGUES

Titular: OSWALDO RODRIGO CHIQUITELLI

Suplente: LILIAN CRISTINA NOGUEIRA

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: JUSSARA CRISTINA DA SILVA CAETANO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Suplente: SILVIA HELENA PIRES DA SILVA

Titular: MARIA APARECIDA DE FÁTIMA SARTORI DANTAS

Suplente: JUVENAL LOPES DE ARRUDA

VII – Representante dos Professores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: CÁSSIO FERNANDES DAMÁZIO

Suplente: LUCIMARA PIMENTA ROCHA PEDRO

VIII – Representantes do Poder Público:

Titular: JOÃO MARQUES GOUVÊA NETO

Suplente: TEREZINHA GOMES RAMALHO

Titular: PEDRO ANTÔNIO DE FRANÇA

Suplente: ROGERIO APARECIDO DE MIGUEL

Artigo 2º: As funções de membro do Conselho Municipal não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

Artigo 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 29 de Março de 2019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Aviso de Licitações e Outros

EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019 (republicação p/ reabertura de prazo) - Objeto: Aquisição de um veículo, zero km, ano de fabricação 2019, tipo pick-up pequena, na cor branca, motor bicombustível (gasolina ou etanol), com potencia mínima de 100 CV, 2 lugares, capacidade mínima do compartimento de carga de 730 litros, equipado com direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, alarme e película escurecedora (insufilm) na tonalidade indicada pela administração, com protetor de caçamba, rádio MP3 player automotivo, com CD e FM, e demais equipamentos de uso obrigatório; Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: dia 12 de Abril de 2019 às 09:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2019 - Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão tipo basculante, zero km, ano de fabricação 2019, cabine avançada, fabricação nacional, tração 6x2, com suspensão em 04 pontos com molas e amortecedores (2 dianteiros e 2 traseiros), motor a diesel 06 cilindros em linha, potencia mínima de 220CV A 2300RPM, 06 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, sistema de freio a ar comprimido, PBT homologado 23.000 kg, equipado com uma caçamba tipo basculante com capacidade de 10m3, confeccionada em aço, com dois pistões de acionamento, protetor de cabine, tomada de força e todos os itens de acordo com o Código de Transito Nacional; Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: dia 12 de Abril de 2019 às 14:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019 - Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de limpeza de calhas, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e todos os insumos necessários para a limpeza; Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: dia 15 de Abril de 2019 às 09:15 horas, na

sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019 (republicação p/ reabertura de prazo) - Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de cópia e confecção de chaves, incluindo o fornecimento de material; Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: dia 15 de Abril de 2019 às 14:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

Os Editais poderão ser lidos ou obtidos, através do site: www.guariba.sp.gov.br; e/ou retirado na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, fone (016) 3251-9422 - Ramais 239 / 240 / 241 / 242 ou 243, durante os dias: 02 a 11 de Abril de 2019 (Pregões Presenciais nº 043/2019 e 052/2019); 03 a 12 de Abril de 2019 (Pregões Presenciais nº 053/2019 e 039/2019).

Guariba, 29 de Março de 2019.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal.

Concursos Públicos/Processos Seletivos | **Convocação**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

concursos SAWABONA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40 - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017

A Prefeitura Municipal de Guariba, por intermédio de seu Prefeito Municipal – **FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**, conforme ato de **Homologação do Concurso Público nº 001/2017**, realizado através dos Decretos nºs. 3.358, de 21/09/2017 e/ou 3.360, de 29/09/2017, convoca a candidata abaixo relacionada para manifestar interesse no preenchimento de empregos públicos, os quais divulgados no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 001/2017, bem como, aqueles autorizados a serem preenchidos através do Decreto nº 3.584 , de 29/03/2019, em virtude de vacância de emprego público, conforme segue:

Emprego Público – ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	NOME	INSCR.
12	ALESSANDRA FERREIRA FIGUEIREDO	1801

A candidata deverá comparecer no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guariba, sito à Av. Evaristo Vaz, nº 1.190, munida de todos os documentos nos dias **02 e 03 de abril de 2.019, das 8:00 às 12:00** horas, para manifestar interesse no preenchimento da vaga, para posterior registro funcional.

Após manifestação de interesse à vaga, a candidata terá 5 (cinco) dias uteis para apresentação dos documentos descritos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2017, bem como, todos os demais que aquele Departamento entender necessários, sob pena de reconhecimento pela Administração de sua desistência aos procedimentos de nomeação.

O não comparecimento para manifestação de interesse na data, horário, local designados acima, assim como, a não apresentação de todos os documentos solicitados, no prazo de 5 (cinco) dias, será considerado como desistência à vaga. Sob nenhuma hipótese haverá 2º chamada de convocação, ou será aceito manifestação por intermédio de procuração.

Lista de Espera

Em caso de não comparecimento para manifestação de interesse à vaga ou de desistência da candidata acima convocada, como cadastro reserva, ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas para comparecer nos dias **04 e 05 de abril**, no mesmo horário, local e condições acima descritos, para manifestar interesse na nomeação.

Caso não ocorra desistência ou falta, as candidatas abaixo relacionadas serão convocadas para futuras contratações temporárias, se houver interesse da Municipalidade na contratação.

Emprego Público – ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	NOME	INSCR.
13	EDEANE DE CINTRA SOUZA	2046

Para que no futuro nenhum candidato alegue ignorância ou desconhecimento da presente convocação, segue o presente Edital a ser afixado no Placar do Paço Municipal e publicado no Jornal de Circulação no Município de Guariba.

Guariba, 29 de março de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito do Município de Guariba

Edital

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO N.º 002/2019

A Prefeitura do Município de Guariba, Estado de São Paulo, torna público que realizará, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** para formação de cadastro reserva para estágio remunerado perante a administração direta do Município, nas áreas abaixo especificadas, nos termos da Lei Federal 11.788/2008 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 2.308, de 05 de março de 2009. O estágio terá duração de até 12 meses, podendo ser prorrogável por no máximo mais 12 meses, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 11.788/2008 a critério da Administração. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**

1.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgadas, até sua homologação, no site www.consesp.com.br e na Prefeitura. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

1.3 - O curso, as vagas (cadastro reserva), a carga horária semanal, a contraprestação, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

ENSINO SUPERIOR						
Curso	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos R$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD			
Administração de Empresas	CR	CR	-	20	400,00	Cursando Superior na área específica
Administração Pública	CR	CR	-	20	400,00	Cursando Superior na área específica
Arquitetura	CR	CR	-	20	400,00	Cursando Superior na área específica
Ciências Biológicas	CR	CR	-	20	400,00	Cursando Superior na área específica
Ciências Contábeis	CR	CR	-	20	400,00	Cursando Superior na área específica
Comunicação Social (Jornalismo/Publicidade e Propaganda)	CR	CR	-	20	400,00	Cursando Superior na área específica
Direito	CR	CR	-	20	400,00	Cursando Superior na área específica
Educação Física	CR	CR	-	20	400,00	Cursando Superior na área específica
Enfermagem	CR	CR	-	20	400,00	Cursando Superior na área específica
Engenharia Ambiental	CR	CR	-	20	400,00	Cursando Superior na área específica
Engenharia Civil	CR	CR	-	20	400,00	Cursando Superior na área específica
Farmácia	CR	CR	-	20	400,00	Cursando Superior na área específica
Fisioterapia (cursando o 6º período)	CR	CR	-	20	400,00	Cursando Superior na área específica
Geografia	CR	CR	-	20	400,00	Cursando Superior na área específica
História	CR	CR	-	20	400,00	Cursando Superior na área específica
Letras	CR	CR	-	20	400,00	Cursando Superior na área específica
Matemática	CR	CR	-	20	400,00	Cursando Superior na área específica
Nutrição	CR	CR	-	20	400,00	Cursando Superior na área específica
Pedagogia	CR	CR	-	20	400,00	Cursando Superior na área específica
Psicologia	CR	CR	-	20	400,00	Cursando Superior na área específica
Serviço Social	CR	CR	-	20	400,00	Cursando Superior na área específica
Terapia Ocupacional	CR	CR	-	20	400,00	Cursando Superior na área específica

ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO						
Curso	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos R$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD			
Técnico em Administração	CR	CR	-	20	300,00	Cursando Técnico de Nível Médio na área específica
Técnico em Enfermagem	CR	CR	-	20	300,00	Cursando Técnico de Nível Médio na área específica

Técnico em Farmácia	CR	CR	-	20	300,00	Cursando Técnico de Nível Médio na área específica
Técnico em Informática	CR	CR	-	20	300,00	Cursando Técnico de Nível Médio na área específica
Técnico em Nutrição/Alimentos	CR	CR	-	20	300,00	Cursando Técnico de Nível Médio na área específica
Técnico em Recursos Humanos	CR	CR	-	20	300,00	Cursando Técnico de Nível Médio na área específica
Técnico em Secretariado	CR	CR	-	20	300,00	Cursando Técnico de Nível Médio na área específica
Técnico em Segurança do Trabalho	CR	CR	-	20	300,00	Cursando Técnico de Nível Médio na área específica

ENSINO MÉDIO						
Curso	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos R$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD			
Ensino Médio	CR	CR	-	20	300,00	A partir do 1º ano do Ensino Médio

1.4 - A Contraprestação constante na tabela anterior está atualizada até a data de publicação deste Edital.

1.5- Os cursos técnicos de nível médio são os indicados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos instituído e mantido pelo MEC, cujas cargas horárias são de 800, 1.000 ou 1.200 horas conforme indicados para as respectivas habilitações profissionais, de acordo com a Resolução nº 6, de 20/09/2012 do Ministério da Educação.

1.6 - A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

1.7- O estágio terá início a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso.

1.8- O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
a) automaticamente, ao término do estágio;
b) a qualquer tempo no interesse da administração;
c) a pedido do estagiário, com no mínimo, 15 dias de antecedência;
d) em decorrência de descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
e) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período de estágio;
f) pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário e;
g) por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

2.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.

2.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do curso e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:
I. ter até a data da contratação idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;
II. recomenda-se que o candidato possua conhecimentos em informática (Windows, Word, Excell, Power Point);
III. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
IV. Estar matriculado em Curso Médio/Técnico e/ou Superior, conforme nível exigido;
V. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
VI. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
VIII. possuir os requisitos mínimos exigidos para o estágio, constantes do presente edital.

2.2 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br, no período de **1º a 05 de abril de 2019 ATÉ ÀS 16:00 HORAS (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:
a) acesse o site www.consesp.com.br e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
b) em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.

c) escolha o curso, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
d) na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO.
e) NA SEQUÊNCIA, IMPRIMA EM DUAS VIAS A FICHA DE INSCRIÇÃO E PROTOCOLE NA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "DR. JOSÉ SADALLA", SITO À AV. EVARISTO VAZ, Nº 1.107 – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP, NO PERÍODO DE 1º A 05 DE ABRIL DE 2019 (DIAS ÚTEIS) NO HORÁRIO DAS 8:00 H AS 12:00 H E DAS 13 H AS 17 H, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

2.2.1- O candidato que **NÃO PROTOCOLAR** a sua ficha de inscrição **na Biblioteca Pública Municipal "Dr. José Sadalla"**, sito à Av. Evaristo Vaz, nº 1.107 – Centro, no Município de **Guariba/SP, no período de 1º a 05 de abril de 2019 (dias úteis) no horário das 8:00 h as 12:00 h e das 13 h as 17 h** terá o pedido de **INSCRIÇÃO INVALIDADO/INDEFERIDO.**

2.2.2- Aqueles que declararem na "inscrição on-line" ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia autenticada, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrópole – CEP 17900-000 – Dracena - SP.

2.2.3- Para gerar o comprovante de inscrição basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Processo Seletivo correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.

2.2.4- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet e o não protocolo de sua ficha de inscrição na sede da Prefeitura implicará na **NÃO EFETIVAÇÃO DA MESMA**.

2.3 - Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

2.4 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cursos, seja qual for o motivo alegado.

2.4.1- Todas as provas estão previstas para serem realizadas no mesmo dia e horário, devendo os candidatos inscrever-se para apenas um curso. Se, eventualmente, o candidato inscrever-se para mais de um estágio será homologada ***apenas a última opção***, identificada pelo maior número de inscrição, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas.

2.5 - O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o Programa ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza a todo cidadão, gratuitamente, postos públicos para o acesso à internet. Para utilizar os computadores, basta fazer um cadastro e apresentar o documento de identidade nos Postos do ACESSA SÃO PAULO.

CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função/curso, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

3.1.1- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função ou curso.

3.1.2- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.

3.2 - Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá encaminhar via sedex para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrópole – CEP 17900-000 – Dracena - SP, postando até o último dia de inscrição:
a) **requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/Processo Seletivo para o qual se inscreveu;
b) **laudo médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
c) **solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

3.2.1- Para efeito dos prazos estipulados no item 3.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

3.2.2- Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.2.3- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.4- O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

3.3 - Ao ser convocado para a investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.3.1- Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.4 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.4.1- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

Provas	Total de Questões
Prova Objetiva	
Língua Portuguesa	10
Matemática	10

4.2 - Os **conteúdos** constantes das provas são as constantes no Anexo II do presente Edital.

4.3 - A **prova objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições da função.

CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

5.1 - LOCAL - DIA - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Guariba na data provável de **14 de abril de 2019,** no horário descrito abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal com circulação no município e do site www.consesp.com.br e no site da Prefeitura do Município de Guariba www.guariba.sp.gov.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

5.1.1- HORÁRIOS

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
Início das Provas – 8:00 horas

5.2 - Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.consesp.com.br.

5.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois,

pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

5.3.1- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

5.3.2- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

5.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.4.1- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

5.5 - COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.

5.5.1- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.

5.5.2- Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

5.5.3- O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que ***off-line*** (desligado) – ou dentro dela, porém ***on-line*** (ligado) será excluído do Processo Seletivo, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos/processos seletivos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

5.5.4- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.5.5- Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.6 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.

5.7 - Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

5.7.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.8 - No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.

5.8.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

5.9 - A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.9.1- A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo "LEIA COM ATENÇÃO" da respectiva folha de respostas.

5.10 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões, será excluído do concurso o candidato que não entregar a folha de resposta.

5.11 - Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

5.12 - Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

5.13 - O gabarito preliminar será disponibilizado no site www.consesp.com.br, por meio da busca por CPF/RG, as 14h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site no prazo determinado para recurso e no site da Prefeitura do Município de Guariba www.guariba.sp.gov.br.

CAPÍTULO 6 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

6.1 - A prova objetiva terá a **duração de 2h00min (duas horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

6.2 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

6.2.1- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} xNAP$$

ONDE:
NPO = Nota da Prova Objetiva
TQP = Total de Questões da Prova
NAP = Número de Acertos na Prova

6.3 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, nota diferente de zero.

CAPÍTULO 07 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

b) maior nota na prova de Língua Portuguesa.

c) maior nota na prova de Matemática.

d) maior idade.

7.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

7.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de

inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 8 - DO RESULTADO FINAL

8.1 - O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

9.1 - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 9.4 deste edital.

9.2 - Para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
- em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

9.2.1- Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

a) da homologação das inscrições;
b) dos gabaritos *(divulgação no site);*
c) do resultado do Processo Seletivo em todas as suas fases.

9.2.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

9.3- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no item 9.2.1 do presente edital.

9.3.1- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

9.5 - Recursos **não fundamentados** na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como "**não conhecidos**", sem julgamento de mérito.

9.6 - A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

CAPÍTULO 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

10.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

10.3 - Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

10.4 - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

10.5 - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.consesp.com.br.

10.6 - Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, todos os documentos originais referentes ao mesmo (folhas de respostas, e outros) serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverá incinerá-los após a homologação do

Processo pelo respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação será mantida em arquivo eletrônico pela CONSESP, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

10.7 - A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita mediante publicação no semanário oficial eletrônico do município, disponível no site: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba e no site da Prefeitura do Município de Guariba www.guariba.sp.gov.br.

10.8 - A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.9- O candidato aprovado, interessado na celebração do Acordo de Cooperação, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecido na convocação. A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerada como desinteresse na(s) vaga(s) oferecida(s) não cabendo recurso.

10.10- A classificação neste Processo Seletivo não gera obrigação de contratação. Serão convocados os candidatos conforme necessidade da Administração Pública, não se obrigando a contratar na totalidade ou parcialmente as vagas ofertadas ou candidatos inscritos.

10.11- A validade do presente Processo Seletivo será de "1" (um) ano, contado a partir da data de homologação do Processo Seletivo, prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração.

10.12- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone para contato para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

10.13- O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

10.14- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.15- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura através de Comissão fiscalizadora, constituída pelo Decreto nº 191 de 24 de setembro de 2018 e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

10.16- A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por curso, individualmente, ou pelo conjunto de cursos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guariba/SP, 29 de março de 2019.

FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras "que" e "se" – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

ANEXO II

CRONOGRAMA

Datas	Etapas
1º/04 a 05/04/2019 ATÉ AS 16 HORAS COM PROTOCOLO ATÉ AS 17 HORAS	Inscrições
09/04/2019	Homologação das inscrições e Convocação para as Provas
14/04/2019	Aplicação das Provas
15/04/2019	Divulgação do Gabarito
16 e 17/04/2019	Prazo para apresentação de recurso do gabarito
24/04/2019	Publicação do Resultado Preliminar
25 e 26/04/2019	Prazo para apresentação de recurso contra o Resultado Preliminar
30/04/2019	Publicação do Resultado Final e Homologação do Processo

PODER LEGISLATIVO DE GUARIBA

Atos Legislativos | **Portarias**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"PORTARIA Nº. 008/2019"

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA NO MÊS DE MARÇO DE 2019.

Cássio Aparecido Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo....

RESOLVE

Artigo 1º - Fica autorizado o pagamento dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Guariba referentes ao mês de Março/2019, em conformidade aos termos da Resolução nº. 002/2012 de 26 de Setembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 19 de Março de 2019.

Cássio Aparecido Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio e mandado publicar nesta mesma data, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"

Avenida Marcelo Ragazzi, 491 - Jd. Virgínia - Telefone/Fax: (16) 3251-1131 - CEP 14840-000 - GUARIBA - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"PORTARIA Nº 009/2019"

REGULAMENTA O USO DOS TRAJES USADOS PELOS VIGIAS DURANTE O EXPEDIENTE DE TRABALHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA.

Cassio Aparecido Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo...

RESOLVE

Artigo 1º - Em nenhuma das dependências da Câmara Municipal será permitida a permanência dos vigias, quando em cumprimento de suas funções, vestidos com trajes indiscretos, tais como short, calção, bermuda, bem como camiseta regata cavada e chinelo.

Artigo 2º - Os trajes utilizados pelos vigias durante o expediente de trabalho devem obedecer ao equilíbrio de austeridade e decoro inerentes às repartições deste Poder Legislativo.

Parágrafo Único – O descumprimento desta Portaria implicará ao funcionário as penalidades previstas na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 26 de Março de 2019.

Cássio Aparecido Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio e mandado publicar nesta mesma data, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"

Avenida Marcelo Ragazzi, 491 - Jd. Virgínia - Telefone/Fax: (16) 3251-1131 - CEP 14840-000 - GUARIBA - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"PORTARIA Nº. 010/2019"

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, CLAUDEMIR MARTINS OLIVEIRA.

Cássio Aparecido Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo...

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerado o Servidor **Claudemir Martins Oliveira**, que exerce o cargo de **Assessor Parlamentar** na Câmara Municipal de Guariba, cargo de provimento em comissão.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo os seus efeitos a partir de 31 de Março de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guariba, 29 de Março de 2019.

Cássio Aparecido Pereira
Presidente

Registrada em livro próprio e mandado publicar nesta mesma data, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"

Avenida Marcelo Ragazzi, 491 - Jd. Virgínia - Telefone/Fax: (16) 3251-1131 - CEP 14840-000 - GUARIBA - SP